



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 19.952/2025

#### INFORMAÇÃO

**Dados do evento:** “Auditoria Financeira no Setor público: Teoria & Prática”.

**Quantidade de participantes:** 1 (um) participante.

**Modalidade:** Presencial.

**Período:** 9 a 12 de dezembro de 2025

**Carga horária:** 32 (trinta e duas) horas

**Contratada:** Gizelma Lima Treinamento e Consultoria Ltda.

**CNPJ:** 19.559.493/0001-22

**Valor total:** R\$ 4.800,00

Foi juntada, às págs. 27-28, a proposta comercial da empresa.

No item 9.2 do Termo de Referência, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

*Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir: Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a capacitação em questão será realizada mediante contratação direta, na modalidade “inexigibilidade de licitação”, tendo em vista que contempla ministrantes renomados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir: Professor Carvalho Neto - Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2004 (20 anos). Atualmente, é Auditor-Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira). Já foi Diretor de Auditoria e Contas Anuais e Diretor de Normas, Métodos Procedimentos de Auditoria. É professor e coordenador acadêmico em programas de pós-graduação, cursos de formação de novos auditores e de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU. Professor convidado de Auditoria*

*Financeira do Setor Público em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB). Antes de entrar no TCU, atuou no setor privado como contador, auditor em empresa de auditoria independente, diretor de controladoria e consultor contábil-tributário. Formação acadêmica: pós-graduado em Auditoria Financeira Universidade de Brasília – UnB, 2017; especialização em Orçamento Público - Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do TCU, 2008; graduado em Ciências Contábeis Universidade São Judas Tadeu – São Paulo, 1985. Professor Arnaldo Ribeiro - Auditor Federal de Controle Externo do TCU, desde 2012. Atualmente, é Auditor-Chefe Adjunto da Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira). Supervisor da auditoria das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Governo Federal, que integra os trabalhos que subsidiam a emissão do parecer prévio do TCU sobre as contas do Presidente da República, nos termos do art. 71, inciso I, da CF/88. Professor em cursos de aprimoramento profissional em auditoria do setor público no Instituto Serzedello Corrêa (ISC), a Escola Superior do TCU, e professor convidado das disciplinas Auditoria Financeira do Setor Público e Amostragem aplicada à Auditoria em cursos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade de Brasília (UnB). Formação acadêmica: mestrando em Controle da Administração Pública; especialização em Direito Administrativo; graduado em Ciências Contábeis PESA; Coach in Financial Audit; Certified Internal Auditor (CIA); Certificate in International Auditing (Cert IA); Certification in Control Self-Assessment (CCSA®); Diploma in International Public Sector Accounting Standards.*

As págs. 29-40 e 41-44, juntamos a programação do evento e preço público geral, respectivamente. O preço público geral que pode ser acessado pelo link abaixo, comprovando que os valores propostos são os mesmos oferecidos ao público em geral:

<https://www.gizelmalimatreinamentos.com/event-details/auditoria-financeira-no-setor-pu>

Às págs. 45 e 46 juntamos espelho de consulta ao SICAF, informando a regularidade da empresa e seu quadro societário, respectivamente. À pág. 47 a 48 juntamos a certidão negativa do CNJ referente à empresa seguida da de sua sócia. Às págs. 49 e 50, juntamos certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitas), tanto para a empresa quanto para a sua sócia. À pág. 51, juntamos espelho de consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a ausência de registro da empresa, finalizando às págs. 52-53, com a Declaração para Contratação Direta.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da

Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2025.

Flávio HM Rodrigues  
Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Victor Pereira de Castro  
Coordenador de Contratações substituto